



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Define o calendário de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Osório para o exercício de 2023.

MIGUEL FARIAS CALDERON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Osório, promulga a seguinte Resolução de Mesa:

Art. 1º O calendário de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Osório para o exercício de 2023 obedecerá ao cronograma abaixo.

I – o pagamento dos salários e subsídios do mês de janeiro de 2023 se dará em 26 de janeiro de 2023.

II – o pagamento dos salários e subsídios do mês de fevereiro de 2023 se dará em 23 de fevereiro de 2023.

III – o pagamento dos salários e subsídios do mês de março de 2023 se dará em 28 de março de 2023.

IV – o pagamento dos salários e subsídios do mês de abril de 2023 se dará em 25 de abril de 2023.

V – o pagamento dos salários e subsídios do mês de maio de 2023 se dará em 26 de maio de 2023.

VI – o pagamento dos salários e subsídios do mês de junho de 2023 se dará em 27 de junho de 2023.

VII – o pagamento dos salários e subsídios do mês de julho de 2023 se dará em 26 de julho de 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

VIII – o pagamento dos salários e subsídios do mês de agosto de 2023 se dará em 28 de agosto de 2023.

IX – o pagamento dos salários e subsídios do mês de setembro de 2023 se dará em 26 de setembro de 2023.

X – o pagamento dos salários e subsídios do mês de outubro de 2023 se dará em 26 de outubro de 2023.

XI – o pagamento dos salários e subsídios do mês de novembro de 2023 se dará em 27 de novembro de 2023.

XII – o pagamento dos salários e subsídios do mês de dezembro de 2023 se dará em 21 de dezembro de 2023.

XIII – o pagamento da gratificação natalina se dará em 15 de dezembro de 2023, podendo ocorrer adiantamento de até 50% do seu valor, cujo pagamento será efetivado com o pagamento dos salários do mês de junho de 2023.

XIV – o pagamento do auxílio-alimentação será efetivado nas mesmas datas do pagamento dos salários.

Parágrafo único. Os descontos das faltas injustificadas, assim como do auxílio-alimentação, poderão ser realizados no mês subsequente daquele que se der a ocorrência, caso não seja possível realizar tais descontos no mês em que se deram.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 05 de janeiro de 2023.

Miguel Calderon
Presidente

João Pereira
Vice-Presidente

Lucas Azevedo
1º Secretário

Charlon Müller
2º Secretário

